



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 25/11/19
SECRETARIA GERAL
14:09

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Para Fins de Parecer
em: 25 / 11 / 19
Prazo para Parecer
Até: 02 / 12 / 19

PROJETO DE LEI Nº 144/2019

“Declara de Utilidade Pública da Associação Projeto social Esperança em Ação”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Associação Projeto social Esperança em Ação, entidade com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico com sede e fórum na cidade de Ipatinga/MG.

Art. 2º São objetivos da Associação Projeto Social Esperança em Ação:

- a) Desenvolver habilidades manuais, artesanatos diversos, tais como aqueles com a utilização de retalhos, técnicas diferentes de pinturas, cestarias, escultura em madeira, materiais recicláveis e atividades agroindustriais;
- b) Promover o aprendizado de diversos ofícios na comunidade e, ao mesmo tempo, procurando incluir essas pessoas no mercado de trabalho, através de parcerias com empregadores;
- c) Incentivar a participação da comunidade nas áreas de esporte, lazer, agricultura e através de promoção de eventos e atividades continuadas;
- d) Promover atividades culturais, tais como dança música, teatro e literatura, nas comunidades e escolas;
- e) Executar projetos de conscientização na área de saúde, assistência e agricultura através de palestras e vídeos com profissionais da área;
- f) Desenvolver a consciência do cidadão sobre seus direitos e deveres na convivência social e na sua relação como meio ambiente;
- g) Orientar o cidadão sobre uso e ocupação do solo em terrenos acidentados, através de profissionais da área (Engenheiros e Arquitetos), obedecendo aos dispositivos da legislação pertinente;



- h) Auxiliar a comunidade na cobrança de seus direitos e/ou necessidades junto ao poder público e demais órgãos;
- i) Elaborar projetos que difundirão e aperfeiçoarão a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos, infantil, adolescentes e adultos, no sentido de criar novos valores e conceitos de cidadania;
- j) Promover a organização e mobilização da comunidade consciente, no sentido de exigir do poder públicas ações políticas que contemplem o interesse da comunidade, bem como estabelecer mecanismos de diálogo ou de pressão pública sobre a Câmara Municipal no sentido de votar projetos em tramitação ou que possam ser apresentados, que venham a beneficiar a coletividade;
- k) Estimular e promover, nas atividades, a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais, no objetivo de valorizar as potencialidades humanas e criar valores de respeito aos portadores de deficiência, integrando-os á comunidade, bem como promover palestras e debates sobre preconceito contra o deficiente;
- l) Realizar discussões e palestras, trabalhos e atividades que enfoquem questões sobre quaisquer tipos de preconceitos e/ou discriminações, sejam de natureza racial, sexo, cor, idade, ideologia, condição socioeconômica e outras formas de discriminação, procurando, estreitamente ligadas à formação da sociedade brasileira, levadas ao esquecimento, em razão do preconceito, através de parcerias com outras entidades que possa contribuir;
- m) Promover a assistência como tratamento de recuperação de dependentes de alcoolismo e drogadição, transtornos decorrentes do mesmos, baseado em terapia de grupos, através de programação de laborterapia (trabalho na terra) e espiritualidade no sentido existencial (filosofia de vida).



- n) Promover e incentivar através de projetos, cursos e palestras atividades recreativas de recuperação e inserção de ex-presidiário ao meio social e profissional, auxiliando no período de transição.
- o) Atividades de capelania e outras afins.
- p) Apoiar e colaborar com outras iniciativas de cunho artístico e cultural;
- q) Produzir e lançar bens culturais, tais como espetáculos artísticos, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam seus objetivos;
- r) Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos, cujo o uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;
- s) Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos: artes cênicas, literatura, dança, cinema, artes visuais música, novas mídias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de novembro de 2019.

Rita de Cássia Carvalho
VEREADORA

JUSTIFICATIVA
Justificativa anexa.

ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA EM AÇÃO.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da sociedade, denominação, sede, prazo e finalidades

Art. 1º. A Associação Projeto Esperança em Ação, doravante denominado simplesmente APEA, fundado em 01 de março de 2016, conforme a Ata de Alteração realizada em Assembleia Geral de Alteração que será encaminhada, juntamente com o novo Estatuto, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais é uma Associação Civil, nos termos do art. 53 do Código Civil, sem fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Associação Projeto Esperança em Ação (APEA) é qualificada como associação, sócio-cultural, educativa, ecológica e filantrópica, atividades de recreação, e projetos sociais diversos gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º. A Associação Projeto Esperança em Ação (APEA) tem sede e foro na Rua Sabará, nº 280, centro de Ipatinga, Estado de Minas Gerais e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º. A associação Projeto Esperança em Ação APEA poderá organizar, em cada comunidade na qual estiver atuando, um espaço físico que funcionará como "Núcleo de Apoio", com o objetivo de facilitar a participação dos membros daquela comunidade.

Art. 5º. Associação Projeto Esperança em Ação (APEA) tem por finalidade a inserção nas atividades sociais e educacionais, funcionará com base na colaboração recíproca, objetiva-se o desenvolvimento cultural e filantrópico e o bem estar de seus associados podendo para tanto;
Promover qualquer ato, evento, ou ação, reservando o resultado ao bem estar social.

Visando contribuir com a sua transformação, tendo a vida como centro de suas atenções, e, como objetivo final a construção de uma sociedade livre, solidária, terna, justa, igualitária, fraterna, pacífica, pluralista e sem preconceitos, respeitadora da dignidade da vida.

Art. 6º. Para cumprir com as finalidades a que se propõe, a APEA empreenderá ações voltadas para a conscientização sócio-político-cultural das pessoas abrangidas pelo seu trabalho, na busca do despertar de todos para os valores supremos especificados no artigo anterior.

Art. 7º. A associação Projeto Esperança em Ação (APEA), visando atingir os seus objetivos de colaborar na construção de uma nova sociedade, a partir do "agir localmente", poderá realizar as seguintes práticas:

I – desenvolver habilidades manuais, artesanatos diversos, tais como aqueles com a utilização de retalhos, técnicas diferentes de pinturas, cestaria, escultura em madeira, materiais recicláveis e atividades agroindustriais;

II – promover o aprendizado de diversos ofícios na comunidade e, ao mesmo tempo, procurando incluir essas pessoas no mercado de trabalho, através de parcerias com empregadores;

III – incentivar a participação da comunidade nas áreas de esporte, lazer, agricultura e através de promoção de eventos e atividades continuadas;

IV – promover atividades culturais, tais como: dança, música, teatro e literatura, nas comunidades e escolas;

V – executar projetos de conscientização na área de saúde, assistência e agricultura através de palestras e vídeos com profissionais da área;

VI – desenvolver a consciência do cidadão sobre seus direitos e deveres na convivência social e na sua relação com o meio ambiente;

VII – orientar o cidadão sobre uso e ocupação do solo em terrenos acidentados, através de profissionais da área (Engenheiros e Arquitetos), obedecendo aos dispositivos da legislação pertinente;

VIII – auxiliar a comunidade na cobrança de seus direitos e/ou necessidades junto ao poder público e demais órgãos;

IX – elaborar projetos que difundirão e aperfeiçoarão a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos, infantil, adolescente e adultos, no sentido de criar novos valores e conceitos de cidadania;

X – promover a organização e mobilização da comunidade consciente, no sentido de exigir do poder público ações políticas que contemplem o interesse da comunidade, bem como estabelecer mecanismos de diálogo ou de pressão pública sobre a Câmara Municipal no sentido de votar projetos em tramitação ou que possam ser apresentados, que venham a beneficiar a coletividade;

XI – estimular e promover, nas atividades, a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais, no objetivo de valorizar as potencialidades humanas e criar valores de respeito aos portadores de deficiência, integrando-os á comunidade, bem como promover palestras e debates sobre preconceito contra o deficiente;

XII – realizar discussões e palestras, trabalhos e atividades que enfoquem questões sobre quaisquer tipos de preconceitos e/ou discriminações, sejam de natureza racial, sexo, cor, idade, ideologia, condição sócio-econômica e outras formas de discriminação, procurando, ao mesmo tempo, resgatar a culturas estreitamente ligadas à formação da sociedade brasileira, levadas ao esquecimento, em razão do preconceito, através de parcerias com outras entidades que possa contribuir.

XIII – promover a assistência como tratamento de recuperação de dependentes de alcoolismo e drogadição, transtornos decorrentes do mesmos, baseado em terapia de grupos, através de programação de laborterapia (trabalho na terra) e espiritualidade no sentido existencial (filosofia de vida).

XIV – Promover e incentivar através de projetos, cursos e palestras atividades recreativas de recuperação e inserção de ex-presidiário ao meio social e profissional, auxiliando no período de transição.

XV – Atividades de capelania e outras afins.

XVI - Apoiar e colaborar com outras iniciativas de cunho artístico e cultural;

XVII - Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos artísticos, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam seus objetivos;

XVIII- Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos, cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

XIX - Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos: artes cênicas, literatura, dança, cinema, artes visuais, música, novas mídias, etc.

Capítulo II

Dos membros ou associados , seus direitos e deveres

Art. 8º. O corpo de membros ou associados da APEA é constituído por brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no País, com capacidade civil, que demonstrem identificação com os princípios e finalidades da APEA, que comprovem, no mínimo, 06 meses de participação nos trabalhos voluntários da entidade e que sejam apresentados por um ou mais associados, cujo pedido de inclusão no quadro de membros será apreciado para aprovação ou não pela maioria dos sócios efetivos, constando em ata a decisão.

§ 1º São considerados membros fundadores as pessoas participantes da reunião de fundação da APEA, cabendo aos mesmos a possibilidade de serem membros da diretoria, salvo situação disposições em contrário.

§ 2º O quadro de membros ou associados da APEA é formado, exclusivamente, por pessoas físicas comuns;

§ 3º A APEA poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 9º. São direitos dos membros:

I - participar de todas as atividades desenvolvidas pela APEA e ter acesso à prestação de contas;

II - votar e ser votado nas assembleias gerais;

- III - ter voz nas assembleias gerais;
- IV - gozar dos benefícios, serviços e convênios oferecidos, criados ou administrados pela APEA;
- V - ter acesso a todas as unidades da APEA;
- VI - portar o cartão de identidade de membro da APEA;
- VII - requerer juntamente com 1/3 do total de associados, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, por escrito e com justificativa.

Parágrafo Único. Para votar e ser votado para cargos de diretoria o membro deverá ter no mínimo 24 meses de participação comprovada em ata e estar cumprindo as obrigações estatutárias.

Art. 10. São deveres dos membros:

I - Participar das atividades desenvolvidas pela APEA dentro de seus objetivos contidos no presente estatuto, desempenhando com eficiência suas incumbências;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente estatuto e demais regulamentos da APEA;

III - comparecer às assembleias ou reuniões para as quais for convocado, acatar as decisões e votar por ocasião das eleições;

IV - Desempenhar com dedicação, zelo e probidade os cargos ou funções para os quais tenha sido eleito ou designado;

V - cumprir, pontualmente com as mensalidades ou contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio e pelo nome da APEA.

VI - Participar dos cursos de aperfeiçoamento e formação, seminários e reuniões para os quais for indicado;

VII - Zelar pelo bom nome da APEA e promovê-lo sempre.

Art. 11. Os membros não respondem legalmente, sequer solidária ou subsidiariamente por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela APEA.

Art. 12. Ao membro ou associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão.

Art. 13. Ao membro ou associado enquadrado em normas disciplinares será assegurado amplo direito de defesa, inclusive, em grau de recurso, no caso de punição.

Parágrafo único. A exclusão do associado só será admitida se ficar configurada justa causa ou existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros ou associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, como por exemplo, a apropriação para si ou para outrem, de recursos financeiros ou materiais pertencentes a APEA, que estejam ou não sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções penais ou de natureza cível cabíveis.

Art. 14. Será passível de afastamento da APEA:

I - o membro que não comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, ou não se fizer presente nas Assembleias Extraordinárias, sem prévia justificativa após notificação prévia por escrito, facultada a readmissão, sem os procedimentos formais e exigências regulamentares antes de completado um ano de afastamento ou após um ano, sujeito a novo procedimento de admissão;

Art. 15. O membro interessado em deixar de fazer parte da APEA comunicará, por escrito, a sua decisão, à Diretoria, que eliminará seu nome do quadro societário.

Art. 16. A condição de membro ou associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

Capítulo IV – Do Clube de Amigos da APEA - CAAPEA

Art. 17. O Clube de Amigos da APEA, doravante denominado CAAPEA, é constituído por um grupo de empresas e pessoas que, pelas suas afinidades com esta entidade contribui financeiramente para a manutenção das suas atividades.

Parágrafo Único. O CAAPEA tem por objetivo principal reunir amigos para contribuir na contínua formação da cidadania, promovida pelas atividades da ASMAG, promovendo encontros e comemorações para estes amigos.

Art. 18. Os membros do CAAPEA estão enquadrados na categoria de colaboradores e, portanto, não têm direitos eletivos, devendo sua organização ser feita por regimento interno a ser aprovado pela Diretoria Administrativa e coordenado por um membro designado.

Parágrafo Único. Os membros do CAAPEA terão acesso às prestações de contas da APEA, com direito a encaminhar pareceres e recomendações à Diretoria Administrativa.

Capítulo V - Do patrimônio, receitas e despesas.

Art. 19. O patrimônio social da APEA será constituído de

contribuições dos membros, doações, subvenções, legados, patrocínios, apoio cultural e outras receitas eventuais e aquisição por compra.

Art. 20. A alienação, hipoteca, venda ou troca de bens patrimoniais imóveis somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Art. 21. A receita da APEA advirá:

I - das contribuições mensais dos membros da APEA;

II - da contribuição especial de qualquer pessoa, física ou jurídica, a título de doação ou legado, que ficará registrado em livro caixa, constando o valor, data e identificação do doador;

III - das verbas provenientes de subsídios, incentivos, convênios e subvenções oficiais;

IV - de patrocínios e apoio cultural do comércio local;

V - de bens e valores adquiridos e suas rendas;

VI - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou aplicações financeiras;

VII - dos honorários provenientes de prestação de serviços, promoção ou produção de eventos ou assessorias.

VIII - das vendas dos produtos e serviços produzidos, conforme a cota parte de entrega a ser estabelecido em contratos próprios.

Art. 22. As despesas da APEA podem ser:

I - despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos, gêneros alimentícios, e outros necessários ao funcionamento e manutenção;

II - de pagamento de mão de obra para assessoria técnica, pessoa jurídica. manutenção e operação dos equipamentos e instalações;

III - pagamento de comissões para agenciadores de patrocínio no comércio local;

IV - patrocínio ou financiamento de projetos ou atividades com fins comunitários, bem como para a realização de eventos contidos dentro das finalidades estatutárias;

V - pagamento e ou contratação de mão-de-obra para a realização de eventos contidos dentro das finalidades estatutárias;

Art. 23. A APEA aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e

desenvolvimento de seus objetivos estatutários, segundo condições que tenham em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 24. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25. No fim de cada exercício financeiro levantar-se-á o balanço geral do patrimônio, da receita, respectivas despesas e suas aplicações.

Paragrafo único: A associação deverá observar as normas brasileiras de contabilidade, para realização de suas atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Capítulo V - Da organização e administração da APEA

Art. 26. São órgãos constitutivos da APEA:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Administrativa;
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Orçamentário

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geral é o órgão da APEA que tem poder deliberativo, nos termos deste Estatuto, e é constituída pelo conjunto dos membros efetivos da entidade, conforme disposto nos artigos 8º ao 16 deste instrumento, devendo reunir-se sempre mediante publicação de edital contendo a pauta completa, dia, hora e local, ou ainda em informativo próprio, sempre com prazo mínimo de 10 dias, devendo ainda ser publicado no *site* da entidade nos três dias que antecederem à mesma.

§ 1º A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre no final do ano, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos durante o mesmo, prestação de contas da Diretoria Administrativa, aprovação do plano de ação para o ano seguinte e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e, a cada três anos, para eleger nova Diretoria Administrativa.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Administrativa ou pelos membros quando através de requerimento formulado por escrito por pelo menos 1/3(um terço) dos membros em pleno gozo dos seus direitos, especificando as razões para tal, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

§ 3º As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que interesses da entidade exigirem e nos seguintes casos:

- I – reforma do Estatuto;
- II – eleição de nova Diretoria;
- III – para tratar de denúncia ou vacância de diretor;
- IV – para tratar de casos omissos no Estatuto;
- V – para apurar irregularidade administrativa.
- VI – Caso de urgência ou emergência que envolva a entidade



§ 4º As Assembleias Gerais deverão ser dirigidas pelo Presidente da Diretoria Administrativa ou por um dos membros eleito pela Assembléia, que convidará um ou dois membros para ser(em) secretário(s) na composição da mesa que dirigirá os trabalhos e lavrará a ata.

§ 5º As Assembleias Gerais deliberarão, em primeira convocação, sobre a ordem do dia, somente com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, no mínimo, ou segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da hora marcada, com qualquer número de membros.

§ 6º Para tratar de Dissolução ou extinção da APEA, ou da reforma do seu Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, com *quorum* de 2/3(dois terços).

§ 7º A Assembleia Geral elegerá a Diretoria Administrativa por meio de voto aberto e nominal, apresentados os candidatos.

§ 8º As resoluções da Assembleia Geral serão registrados em livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente e assinadas pelos membros presentes.

§ 9º Compete ainda á Assembleia Geral:

- I – Conhecer e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da APEA;
- II – Decidir sobre transações que envolvam aquisição e alienação de bens, imóveis;
- III – Decidir sobre questões omissas no presente Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Administrativa

Art. 28. A APEA será dirigido por uma Diretoria Administrativa, que é seu órgão administrativo máximo, eleita em Assembleia Geral, pelo voto direto e aberto, com a participação dos sócios fundadores e dos membros da associação, para um mandato de 03(três) anos, podendo ser reeleita.

Art. 29. As eleições para a Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e orçamentário serão realizadas no segundo semestre limitando até o dia 30 de novembro do ultimo ano do mandato e a posse dar-se-á no mês de janeiro do ano subsequente.

Paragrafo único: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da APEA e envio de correios eletrônicos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando, obrigatoriamente, a pauta da convocação obedecendo o limite de inscrição.

Art. 30. Os candidatos deverão apresentar a sua chapa completa com nome, dados, assinatura e cargo que estão disputando, não sendo obrigado a vinculação de chapas dos candidatos do Conselho Fiscal e do Conselho orçamentário com a chapa da Diretoria.

§ 1º Cada candidato somente poderá disputar um único cargo em uma única chapa.

§ 2º As inscrições das chapas deverão ser feitas na Secretaria da APEA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do dia da eleição.

§ 3º As cédulas de votação serão únicas contendo todas as chapas designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinalar graficamente, a chapa de sua preferência.

§ 4º Cada chapa poderá nomear um fiscal para atuar junto à mesa de apuração instalada na sede da APEA.

§ 5º em caso de chapa única a votação poderá ser feita por aclamação.

§ 6º em caso de empate de votos será realizado o desempate pela idade observando sempre o mais velho, ou o sorteio conforme determinar o edital, sendo este omissivo obedecerá o critério de idade;

Art. 31. A Diretoria Administrativa reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês na sede, em hora previamente determinada, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Administrativo ou Secretário Administrativo, ou ainda mediante convocação dos membros, quando for o caso.

Seção III - Do Funcionamento das reuniões da APEA

Art. 32. As reuniões da APEA funcionarão da seguinte forma:

- I – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
- II – leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações, proposições e assuntos gerais.
- III – discussão e deliberação sobre a matéria em pauta.
- IV – indicação de pauta da reunião subsequente.

Seção IV – Dos cargos e respectivas funções da Diretoria Administrativa

Art. 33. A Diretoria Administrativa da APEA será composta pelos seguintes cargos e respectivas funções:

- I – Diretor Administrativo;
- II – Secretário Administrativo;
- III – Diretor de Assistência Social;
- IV – Diretor de Financeiro;
- V – Diretor de Capelania
- VI - Diretor de Comunicação e Marketing;
- VII - Diretor de Patrimônio.



Art. 34. A Diretoria Administrativa terá, coletivamente, as seguintes atribuições gerais:

- I – convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais da APEA;
- II – traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no presente Estatuto;
- III – indicar membros para representar a APEA em atos públicos ou outros eventos, em caso de impedimento do presidente ou nos casos em que julgar conveniente;
- IV – elaborar planos de ação anuais e executá-los;
- V – autorizar a aquisição de equipamentos;
- VI – autorizar a aquisição e demissão de funcionários, bem como salários e outras formas de remuneração;
- VII - avaliar e aprovar a assinatura de convênios e contratos que se enquadrem nos objetivos da **APEA**;
- VIII – aprovar a modificação de regimentos internos de departamentos implementados Apresentar anualmente o relatório de ações realizadas pela APEA, para avaliação dos demais membros e voluntários;
- IX – manter intercâmbio com outras entidades afins ou corporativas;
- X – conceder certificações de honorabilidade e render homenagens

a patronos e colaboradores de relevante importância para as ações da APEA.



Art. 35. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – administrar os bens e o patrimônio da APEA;
- II – representar legalmente a APEA, e responder judicial e extrajudicialmente pelo mesmo ativa e passivamente;
- III – representar e manter os contatos que o comitê entender necessário junto aos órgãos do poder público em nível municipal, estadual e federal e com entidades não-governamentais, bem como voluntários;
- IV – solicitar e exigir do poder executivo as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços e ações da APEA;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações da APEA;
- VI – assinar convênios e contratos representando a APEA;
- VII – contratar, demitir, transferir e promover funcionários, bem como admitir voluntários para as atividades diversas da APEA;
- VIII – coordenar reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- IX – representar a APEA junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidades em geral;
- X – assinar projetos da APEA, bem como outros documentos oficiais;
- XI – assinar juntamente com o Diretor Financeiro os balancetes e os cheques para pagamento de despesas gerais;
- XII – nomear gerentes para os departamentos da APEA.

Art. 36. Compete ao Secretário Administrativo:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa e as seções da Assembleia Geral, lavrar e assinar as respectivas atas;
- II – preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Diretor Administrativo;
- III – manter sob seu controle, porém na sede da APEA, toda a documentação legalmente necessária ao funcionamento da entidade;
- IV – organizar a secretaria e os documentos oficiais da APEA;
- V – redigir projetos de interesse da APEA;

VI – registrar os documentos para os quais a legislação exija tal procedimento;

VII – atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições da APEA;

VIII – dar publicidade às entidades organizadas e comunidade do cronograma das atividades da APEA;

IX – ser o elo de ligação entre a diretoria e as comissões permanentes ou temporárias;

X – divulgar a existência das comissões especiais, permanentes ou temporárias, e fornecer subsídios para que elas tenham condições de funcionamento;

XI – executar tarefas afins;

XII – convocar reuniões da APEA em caso de impedimento permanente do Diretor Administrativo e do Diretor de Assistência Social;

XIII – organizar e manter atualizado o cadastro de membros da APEA;

XIV – elaborar as atas das reuniões da APEA;

XV – organizar as correspondências dirigidas a APEA, bem como no início de cada reunião prestar conta das correspondências recebidas e expedidas;

Art. 37. Compete ao Diretor de Assistência Social:

I – efetuar registro de todo o trabalho social executado pela APEA;

II – estar em constante contato com a comunidade, detectando suas necessidades e levando ao conhecimento da APEA, para que possam ser elaborados projetos que visem a melhoria e solução dos problemas;

III – promover interação entre A APEA e empresas que interessem em ajudar a entidade, e inseri-las no Clube de Amigos da APEA (CAAPEA);

IV – ajudar na criação de novos projetos a serem trabalhados com a comunidade;

V – encaminhar as pessoas da comunidade para profissionais que possam auxiliá-las, quando para esse fim a ajuda da APEA for solicitada;

VI – promover e coordenar atividades, seja na área de esporte e lazer, cultura, saúde e todas as atividades que sejam alcançadas pelos objetivos da APEA.

VI – convocar reuniões e representar a APEA em caso de impedimento permanente ou temporário do Diretor Administrativo;

Art. 38. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo, os balancetes, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de natureza contábil;
- II – responder pela situação financeira, prestação de contas e orçamentos e fornecer prestação de contas aos demais diretores e membros sempre que lhe for solicitado;
- III – estabelecer programa de finanças, providenciar o recebimento de contribuições e promover outras formas de arrecadação;
- IV - manter sob seu controle toda a movimentação financeira da APEA;
- V – supervisionar e manter sob seu controle a escrituração financeira da APEA;
- VI – apresentar balancetes parciais nas reuniões mensais da Diretoria Administrativos;
- VII – unificar a contabilidade de todos os departamentos da APEA, e apresentar balanço ao final de cada ano.

Art. 39. Compete ao Diretor de Capelania:

- I – coordenar e responder pelos projetos de pesquisas, palestras e atividades inerentes a atividades de capelania;
- II – promover cursos, oficinas, estudos e conferências de natureza religiosa, filosófica, cultural tanto em nível interno quanto externo;
- III – representar a APEA nos foros de discussão da questão de segurança local, Estadual ou Federal.
- IV – inscrever ou promover realização de atividades ou programas juntos a presídios, cadeias, hospitais e escolas, inerentes a capelania

Art. 40. Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

- I – coordenar a elaboração e divulgação de informativos e outras publicações e responder pelos contatos com a imprensa, redes sociais e demais meios de comunicação e informações;
- II – organizar banco de dados para apoio às atividades a serem desenvolvidas pela APEA;
- III – manter atualizado *site e páginas eletrônicas* da APEA;
- VI – promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da APEA;

VII – coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da APEA, bem como documentos de leitura obrigatória;

VIII – promover a divulgação da marca APEA, tornando possível o uso da mesma em produtos fabricados pela comunidade sob direção da entidade, com objetivo de gerar renda e auto sustentabilidade;

Art. 41. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – manter sob seu controle e registrar por meio de inventário atualizável todo o patrimônio da APEA, quer sejam bens móveis ou imóveis, equipamentos, livros, gêneros alimentícios e outros para a manutenção e conservação, etc.;

II – implementar o arquivo histórico da APEA;

III – realizar o levantamento de patrimônio e documentos que façam parte da história da APEA.

Seção V – Do Conselho Fiscal e Orçamentário

Art. 42. O Conselho Fiscal e o Conselho orçamentário serão constituído por 3(três) titulares e 2(dois) suplentes, cada, eleitos pela Assembleia Geral da APEA dentre os membros efetivos, para um mandato coincidente com o da Diretoria Administrativa, podendo ser reeleitos uma única vez para mandato consecutivo. Salvo no caso de indicação direta do diretor administrativo.

§ 1º Os membros da Diretoria não poderão candidatar-se a membro do Conselho Fiscal para mandato subsequente.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente, a quem compete substituir o Diretor Administrativo da APEA, em caso de impedimento simultâneo deste e do Diretor de Assistência Social.

§ 3º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos sendo escolhido, pela ordem, o que tiver maior idade.

Art. 43. Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira da APEA, bem como a emissão de pareceres sobre as contas da Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devem ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral, podendo convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

Paragrafo único: caberá ao conselho a opinião ou emissão de parecer no orçamento e nas despesas previamente estabelecidas, bem como os projetos provenientes de convênios e ou parcerias.

Art. 43-A. O Conselho Orçamentário caberá deliberar sobre investimento e firmamento de termos de parcerias de entes públicos ou privados com a APEA, bem como a emissão de pareceres sobre os investimentos parcelados realizados pela Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devem ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral, podendo convocar comissões técnicas

de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

Art. 44. As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal e do Conselho orçamentário serão feitas semestralmente, de preferência nos primeiros meses de cada semestre ou, sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 05 dias ou em caráter de urgência e as suas decisões serão tomadas pelo voto majoritário, presentes todos os membros ou respectivos suplentes.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias poderá ser feitas:

- I – pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria de seus membros;
- II – por 1/3 (um terço) dos membros da APEA com direito a voto.

Seção VI – Das Comissões Especiais, permanentes ou temporárias

Art. 45. A APEA poderá determinar a constituição de comissões especiais, visando o melhor desempenho de suas atividades.

§ 1º As comissões especiais terão seus objetivos determinados pela diretoria e poderão ser permanentes e temporárias.

§ 2º Essas comissões especiais temporárias ou permanentes serão compostas por no mínimo duas pessoas representantes da população organizada e/ou voluntários.


Art. 46. Compete às comissões especiais permanentes ou temporárias:

- I – promover a discussão das questões que lhe forem determinadas.
- II – dar conhecimento à Diretoria Administrativa das conclusões sobre as questões que lhe foram determinadas.
- III – informar à Diretoria Administrativa sobre o andamento do seu trabalho.
- IV – requisitar da Diretoria Administrativa que lhe assessoro o trabalho quando necessário.

Art. 47. As comissões poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhes serão pertinentes, sem ônus para a APEA, bem como eleger um líder dentro das mesmas.

Capítulo VI

Da Liquidação


Delone Canedo
ADVOGADO
OAB/MC: 140103

Art. 48. A APEA poderá ser extinto por deliberação de 2/3(dois terços) dos membros em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 49. No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e um conselho fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Art. 50. Extinto a APEA, seus bens serão doados a instituições congêneres, devidamente cadastradas em órgãos federais, estaduais e municipais, principalmente no conselho nacional de Assistência Social (C.N.A.S).



Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A APEA não terá fins lucrativos e não distribuirá lucros ou dividendos, nem concederá remuneração, vantagens ou benefícios a diretores, conselheiros ou membros, pelo exercício de tais cargos.

Paragrafo único: Os diretores e associados poderão prestar serviços profissionais para atender aos projetos da APEA e, nestes casos, serem remunerados especificamente pelos serviços prestados.

Art. 52. A Associação poderá concorrer a editais, e chamamento publico no âmbito municipal, estadual ou federal que envolva os objetivos e finalidades correspondentes dentro e fora do seu Município sede.

Art. 53. Qualquer entidade publica ou privada, de cunho social, cultural, filantrópica ou ecológica poderá realizar projetos em parceria com a APEA, a juízo da Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Para realizar projetos em parceria com outras entidades, realizar-se-á um planejamento estabelecendo a forma de execução deste trabalho, obedecendo às normas deste Estatuto.

Art. 54 Não há na APEA, cargo de direção de forma vitalícia, e a reeleição só é permitida por três mandatos consecutivos.

Paragrafo único; Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Capitulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 55. Não será permitido, sob qualquer pretexto ou forma, a


Delone Canedo
ADVOGADO
CAS/MC: 145123

esteja ocupando ou a cargo ao qual se quer concorrer.

Art. 57. As pessoas que fizerem parte da Diretoria Administrativa e das Comissões Especiais Permanentes ou Temporárias, que porventura vierem a concorrer a cargos políticos, serão automaticamente desligados da APEA;

Art. 58. A APEA terá suas cores, bandeira, símbolos e logomarca, adotados e criados pela diretoria, com registro em ata;

Art. 59. A Diretoria deverá promover a mais ampla difusão deste Estatuto entre os membros, procurando torná-lo conhecido e compreendido;

Art. 60. O presente Estatuto somente poderá ser alterado quando a reforma for deliberada por maioria absoluta dos membros em Assembléia Geral, desde que não contrarie os fins da APEA;

Art. 61. A Diretoria Administrativa elaborará e aprovará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro da presente alteração, o Regimento Interno da APEA.

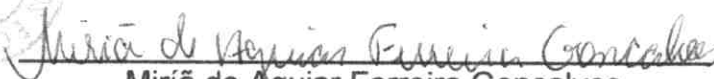
Art. 62. A atual Diretoria Administrativa cumprirá regularmente o presente mandato, devendo ser tão somente preenchidos os cargos vacantes e os novos cargos da direção.

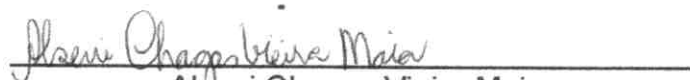
Parágrafo Único. A APEA terá sua sede provisória na Rua Sabará 280, Centro, Ipatinga, Minas Gerais – CEP. 35.164-022

Art. 63. Este Estatuto consolida a criação da APEA e será levado a registro no Cartório de Registros e Títulos de Documentos da Comarca de Ipatinga, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 64. O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu efetivo registro no cartório competente, podendo ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no código civil de 2002 e legislação afins.

Ipatinga, 28 de Abril de 2019.


Miriã de Aguiar Ferreira Gonçalves
Diretor Administrativo



Alseni Chagas Vieira Maia
Secretário Administrativo


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Minas Check, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.164-005
PROTÓCOLO Nº 98236 REG Nº 16764 - LIV. A. 190 - PAG 62 - AV Nº 4
Ipatinga - MG - 08 de Junho de 2019
CÓDIGO 6101-0201-8 6601-8 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 18 21

Despesas	Cidade Luchese Dumont - Escrevente				
Emolumento	ISS	Reconce	TFJ	TODI	
238,34	11,96	14,36	82,45	347,71	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CTP26697
Total de atos: 21 / Emol: 253,30 TFJ: 82,45 Total: 335,75
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cláudia



Projeto social Esperança em Ação

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados. E nenhum é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro ciente de que os diretores possuem boa conduta e que a entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Ipatinga 27 de agosto de 2019

Coordenadora Administrativa
APEA-Associação Projeto Esperança em Ação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.644.913/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL ESPERANCA EM ACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SABARA	NÚMERO 280	COMPLEMENTO
CEP 35.160-022	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPATINGA
UF MG	TELEFONE (31) 9210-0332	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRIAGUIAR@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **13:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

MGP1900397139

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL ESPERANCA EM ACAO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.644.913/0001-09
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Número de Controle: MG39956231 - 24644913000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MIRIA DE AGUIAR FERREIRA GONCALVES	CPF 994.231.466-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

4

Porada naquela cidade, falou também sobre os planos de ações e metas a serem atingidas no alcance de curto prazo e projetos de médio prazo. Depois foi dada a palavra a cada membro dos conselhos que discursaram e agradeceram a presença de todos. Sem mais nada a tratar a diretora agradeceu a presença de todos e então deu por encerrada a reunião. E eu Alseni Chagas Vieira Maia secretária Administrativa lavrei e deu fe' a seguinte ata que após aprovada será assinada por mim e por todos os demais presentes.

Diretor administrativo: Izabel Cristina Ap. da Silva

Secretário administrativo: Alseni Chagas Vieira Maia

Diretor de Assistência Social: Vito Lina Batista

Diretor financeiro: ~~W~~


Diretor de Capelania: ~~W~~

Diretor de Comunicação e Marketing: ~~W~~

Conselho fiscal: ~~W~~ Lucia do Carmo Fernandes ~~W~~

Conselho Orçamentário: ~~W~~ Anthony Socorro da Silva Ferraz ~~W~~

Reunião da Assembleia da APEA Ipatinga MG - 002/2019 LA
Sede da Associação horário: 09:00 Data 27/04/2019. Ata d
Assembleia Geral extraordinária da APEA/Associação Pro
jeto Esperança em Ação Ipatinga - com sede na rua
Sabará, nº 280, Centro de Ipatinga - MG, PARA Delibero
ção da seguinte pauta: 1. Apresentação, discussão
Votação das alterações estatutárias; 2. Alteração de en
dereço; 3. Eleição e posse da nova diretoria, e compos
ção dos conselhos. Aos vinte e sete de Abril de dois mil
e dezenove, Teve início a Assembleia com a presen
ça dos membros bem como alguns simpatizantes, entre
Conselheiros, diretores e associados. A Sra. diretora
Miria de Aguiar Ferreira Gonçalves, começou a reunião
agradecendo a presença de todos, falou da importância
da assembleia e dos objetivos para o futuro da A:


sociedade, falou das atividades e destacou a capelanía e a composição desta na busca de melhorias para as comunidades; falou sobre a formalização da mudança da Associação para a cidade de Ipatinga. Logo após passou a palavra para o advogado presente e responsável pelas alterações estatutárias onde este apresentou-se e deu abertura falando da Lei do Marco Regulatório e das alterações que implicam estatuto. Após explicações a diretoria colocou o novo Estatuto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida colocou o processo de eleição da nova diretoria e dos conselhos fiscal e orçamentários, em posto somente por chapa única, onde cada candidato indicou seus nomes e respectivos cargos. Em seguida a diretoria abriu a votação para os cargos de diretoria e conselhos que ficaram constituída da seguinte maneira, para diretoria: Diretora administrativa: Miria de Aguiar Ferrera Gonçalves, Brasileira, casada, costureira, inscrita no CPF, 994231466-00. Secretária administrativa: Alseni Phagas Vieira Maia, Brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 46962670672. Diretora de Finanças: Telma de Paula Gonçalves, Brasileira, casada, pedagoga inscrita no CPF, 982752916-15. Diretor de Assistência Social: Vitalina Batista, Brasileira, solteira, professora inscrita no CPF: 060989646-62. Diretora de Capelanía: Izabel Cristina Aparecida da Silva Brasileira, casada, cabeleireira inscrita no CPF; 069443986-63. Diretor de Comunicação e Marketing: Vandelino Batista dos Santos, Brasileiro, casado aposentado, inscrito no CPF: 924729338-49. Sendo o conselho fiscal composto por: Dalva Maria Moreira dos Anjos, Brasileira, casada, massoterapeuta, inscrita no CPF: 86239244792. Cleirí Pires de Souza Miranda, Brasileira, casada, do lar. Inscrita no CPF: 82553386672, Lucra do Carmo Fernando: Brasileira, casada, balconista, ins



inscrita no CPF, 046 832 906-99. Conselho orçamentário:
Silvani Socorro da Silva Ferraz: Brasileira, Casada,
Pabelereira, inscrita no CPF: 092 260 506-50. Paló-
ma Cristina Ferreira, Brasileira, Solteira, conta-
dora, inscrita no CPF 092 706 786-00. Ana Claudra
de Oliveira Santos, Brasileira, casada, interprete
de libras, inscrita no CPF 029 387 166-55. Os di-
retores e conselheiros foram empossados por
mandato de 3 anos, no período de 29 de Abril de
2019 a 29 de Abril de 2022, conforme edital de
convocação. Após foi dada a palavra a Sra. dire-
tora Miria de Aguiar Ferreira Gonçalves que dis-
cursou sobre a origem da Associação e deixou
bem claro que este projeto nasceu seu cora-
ção, ainda na cidade de Bela Vista de Minas MG.
A qual sendo ela própria fundadora deste pro-
jeto onde várias crianças e adolescentes foram
alcançadas e beneficiadas durante sua tempo-
rada naquela cidade, falou também sobre os pla-
nos de ações e metas a serem atingidos no alcance
de curto prazo e projetos de médio prazo. Depois
foi dada a palavra a cada membro dos conselhos
que discursaram e agradeceram a presença de todos.
Sem mais nada a tratar a diretora agradeceu a
presença de todos e então deu por encerrada
a reunião. E eu Alseni Chagas Vieira Maia secre-
tária Administrativa laurei e dou fe a seguinte
ata que após aprovada será assinada por mim
e por todos os demais presentes.

Diretor Administrativo: Miria de Aguiar Ferreira Gonçalves

Secretário Administrativo: Alseni Chagas Vieira Maia

Diretor de Assistência Social: Vitória Batista

Diretor Financeiro: Telma de Paula Gonçalves

Diretor de Comunicação: Isabel Cristina da Silva



Associação Projeto Esperança em Ação

Rua Sabará 280 Centro-Ipatinga Minas Gerais

CNPJ_24.644.913/0001-09

Relatório de Atividades Desenvolvidas

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2018

1. Identificação:

APEA: Associação Esperança em Ação
Coordenadora Administrativa: Miriã de Aguiar Ferreira Gonçalves
Telefone (s) : 31992100332
E-mail: miriaguilar@hotmail.com

2. Modalidades de Atendimentos:

<input checked="" type="checkbox"/> Escolas	<input checked="" type="checkbox"/> Sistema Sócio Educativo
<input checked="" type="checkbox"/> Creches	<input checked="" type="checkbox"/> Sistema Prisional
<input checked="" type="checkbox"/> Instituições religiosas	<input checked="" type="checkbox"/> Instituições Não Governamental
<input checked="" type="checkbox"/> Instituições Hospitalares	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Chá Com Charme
<input checked="" type="checkbox"/> Reforço Escolar	<input checked="" type="checkbox"/> Capacitações


Coordenadora(a)

Data: 27/08/2019

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Eixo 1: Estruturação, Descentralização e Democratização do Acesso.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Data	Local	Nº de pessoas atendidas	Descrição do público alcançado
01. Visitas às instituições governamental e não governamental	Durante os meses de Janeiro e Fevereiro	-CSE -Hospitais -Instituições de ensino formal e não formal -Sistemas prisionais	Comunidade	Comunidade
02. Organização do espaço para a apresentação e exposição da proposta de atendimento do ano para os parceiros doadores;	Março	Sede da APEA	Comunidade	Comunidade
03. Compra e preparação de materiais para confecções de atividades dos Projetos parceiros: Semear, Novo Caminho, Alianças	Abril	Comerciários	Comunidade comerciários	Comunidade comerciários


Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2014

<p>04. - Apresentações de Oficinas com a Capelania Kids atendendo o projeto parceiro: Projeto Semear. - Início de oficinas em forma de teatro no Sistema Sócio Educativo</p>	<p>Mai</p>	<p>Comunidade CSE</p>	<p>Comunidade CSE</p>	<p>Comunidade</p>
<p>05. Início das atividades nos sistemas prisionais do Vale do Aço</p>	<p>Junho</p>	<p>Comunidade Prisional</p>	<p>Comunidade Prisional</p>	<p>Comunidade Prisional</p>
<p>06. Início das atividades nas áreas Hospitalares do Vale do Aço</p>	<p>Julho</p>	<p>Comunidade</p>	<p>Comunidade</p>	<p>Palestras e acompanhamento aos pacientes</p>
<p>07. Ensaios com os associados: Capelania Kids -Apresentações nas igrejas. -Apresentações nos projetos parceiros: Alianças e Semear</p>	<p>Agosto</p>	<p>Comunidade</p>	<p>_Bairro Esperança -Bairro Iguazu (Game) -Bairro Nova Esperança</p>	<p>Comunidade</p>


Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2019

08. Preparação das oficinas -Preparação de capacitações -Participação na Caminhada Marcha pra Jesus -Preparação do Reforço Escolar	Setembro	Sede da APEA Comunidade	Comunidade	Comunidade
09. Festa das crianças com os projetos parceiros	Outubro	Morro do Cruzeiro Bairro Amazonita Game Bairro Esperança Planalto Ipabinha	Comunidade	Comunidade
10. Comemoração de aniversário dos associados.	Sede da APEA	Associados	Comunidade APEA	Comunidade APEA

Eixo 2: Incentivo à autoestima e à produção intelectual.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Data	Local	Nº de pessoas atendidas	Descrição do público alcançado
------------------------	------	-------	-------------------------	--------------------------------


 Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2019

01. Reunião com profissionais da beleza para início do projeto Chá com Charme.	Novembro	Sede da APEA	8	Coordenadores administrativos e profissionais da Beleza.
02. Preparação de material para convite às meninas do entorno da sede	Novembro	Sede	Equipe organizadora	Equipe organizadora
03. Distribuição dos convites	Novembro	Comunidade	Comunidade	Comunidade
04 - Início do projeto chá com charme com palestras	Novembro	Sede da APEA	15	Comunidade
05. Atendimento da beleza	Novembro	Comunidade	15	Comunidade
06. Atendimento da Beleza	Novembro	Comunidade	15	Comunidade
07. Reuniões com os Associados para preparação do encerramento do ano Letivo	Dezembro	Sede da APEA	20	Comunidade
08. Apresentação do grupo Capelania Kids para os projetos parceiros	Dezembro	Bom Jardim	Comunidade	Comunidade


 Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2019

09. Festa de Encerramento do ano Letivo com todos envolvidos nos projetos.	Dezembro	Sítio	Associados e Parceiros	Associados e Parceiros
--	----------	-------	------------------------	------------------------

Eixo 3: Formação continuada dos Associados e Parceiros.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Data	Local	Nº de pessoas atendidas	Descrição do público alcançado
01. Palestras	Maio	Igreja Assembleia de Deus	Indeterminado	Comunidade em geral
02. Cursos	Junho e Setembro	Sede APEA	Indeterminado	Comunidade

Eixo 4: Integração entre projetos parceiros.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Data	Local	Nº de pessoas atendidas	Descrição do público alcançado
01. Organização do Projeto Semear, com Rodrigo.	Abril	Sede da APEA	3	Coordenadores Administrativos
02. Visita ao local onde é realizado projeto semear.	Abril	Campo do Esperança	3	Coordenadores Administrativos


 Coordenador(a)

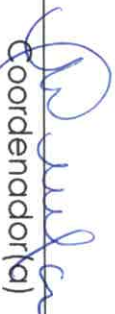
Data: 27 / 08 / 2019

03. Reuniões com representantes do Projeto Alianças	Abril	Game	3	Coordenadores Administrativos
04. Reuniões com representantes do projeto videiras	Abril	Nova Esperança	3	Coordenadores Administrativos
05. Contato com Parceiros doadores	Março	Sede Da Nevasca,.....	3	Coordenadores Administrativos

Observações/Avanços e Dificuldades

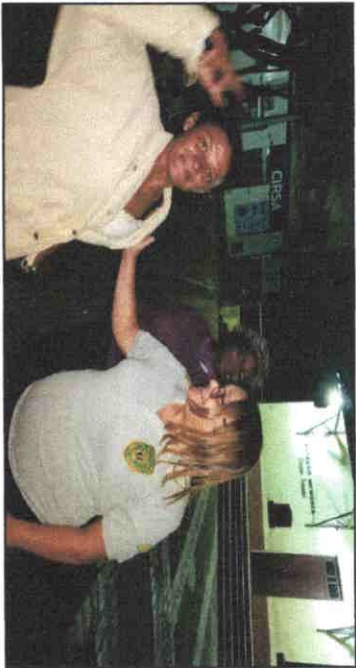
- Pontos negativos**
- Dificuldades com relação ao cumprimento do cronograma das atividades.
Maior problema: Financeiro.

- Pontos positivos**
- Diversidade de atividades;
 - Parceria com os projetos: Videiras, Alianças, Semear e Novo Caminho
 - Junto aos parceiros criou-se a Escolinha de futebol e Judô.
 - Confiança do trabalho em equipe parceiros e não parceiros.
 - Estamos felizes com os resultados dos projetos parceiros e o projeto da APEA, os quais tiveram a colaboração de toda Comunidade.


 Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2014

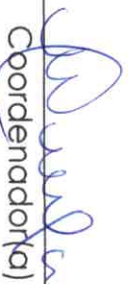
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Apoio socio espiritual aos moradores rua.
(Estação Memoria)



Visita ao local onde se desenvolve o projeto
semear. (Bairro Esperança)


Coordenadora)

Data: 27 / 08 / 2019



Participação da capelania Kids na Rua de Lazer do projeto Alianças. Bairro Iguazu (Alto do Game)



Distribuição de sorvetes na cidade dos menino. (Coronel Fabriciano)



Parceria no projeto Alianças. Bairro Iguazu (Alto do Game)



Realização de palestras no projeto Chá com Charme. (sede da APEA)


Coordenador(a)

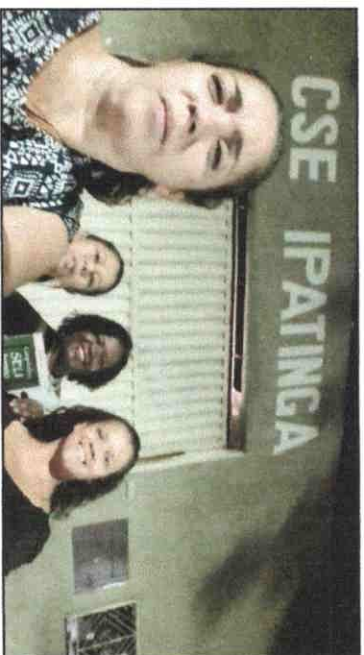
Data: 27 / 08 / 2019



Oficina de pintura de rosto com a capelania kids no projeto Semear. (Bairro Esperança)



Parceria com as escolas: Palestra e contação de histórias. (Bairro Bom Jardim)



Palestra com os internos do Sistema Socio Educativo de Ipatinga



Atividade: Teatro

Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2019



Oficinas com as crianças do Bairro Amazonitas




Parceiros dos projetos Alianças e Semear.



Contação de histórias no projeto Alianças
Bairro Iguacú (Morro do Game)



Capacitação para os associados da APSEA
(Sede da APAEA)


Coordenadora

Data: 27 / 08 / 2019



Reunião para preparação e apresentação da Capelania kids nos projetos parceiros. (Sede da APSEEA)



Capelania Kids com oficina de arte para as crianças da cidade de Santana do paraíso (Ipabinha)



Preparação de lanche para o chá com charme e barraca de arrecadações. (Sede da APEA)



Barraca de arrecadações para manutenção do projeto Chá com charme (Ipatinga Centro)


Coordenador(a)

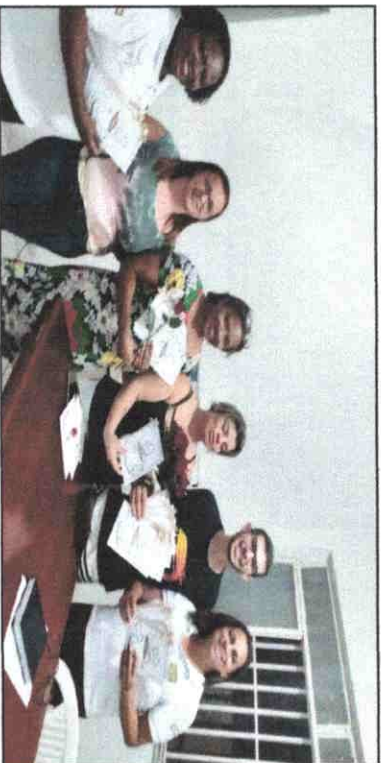
Data: 27 / 08 / 2019



Capelania Kids animando a criançada do Projeto Videiras.
(Nova Esperança)



Capelania Kids em caminhada.
Marcha para Jesus
(Centro)



Equipe prontas para convidar as mulheres em situação de vulnerabilidade para comparecer ao projeto Chá com Charme.
(Sede da APSEA)



Projeto Chá com charme recebendo parceiros.
(Sede da APSEA)

Coordenador(a)

Data:

27 / 08 / 2019



Associados doadores.
(Bolsa Solidária)



Projeto Chá com charme
Curso de Cabeleireiro.
(Sede da APSEA)



Capacitação para os Associados.
(Sede da APSEA)



Capelania Kids na creche Apascentar
(Bairro Canaã)

Handwritten signature of the coordinator.

Coordenador(a)

Data:

27 / 08 / 2019



Palestra para os associados da área hospitalar.
(Sede da APSEA)



Capacitação em libras.
(Sede da APSEA)



Capelania Kids na Igreja.
(Bairro Esperança)



Parceria com o projeto Alianças
Bairro Iguaçú (Alto de Game)


Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2019



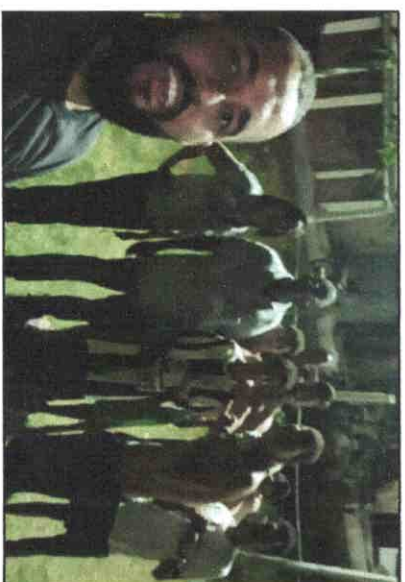
Capacitação para sistema prisional.
Viagem do Prisioneiro.
(Centro)



Capelania Kids no novo Centro



Captação de recurso. Venda de pastéis.
(Bairro Limoeiro)



Parceiros do futebol.
Projeto SEMEAR.
(Bairro Esperança)

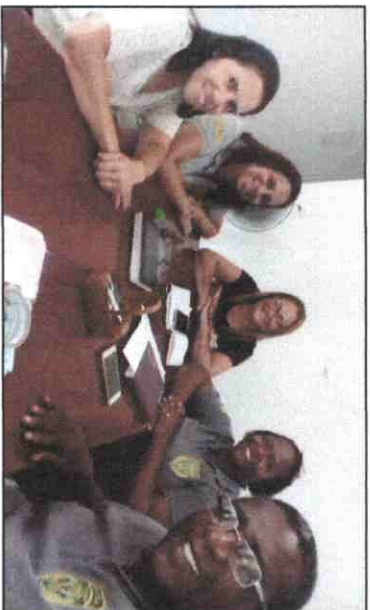
Handwritten signature of the coordinator in blue ink.

Coordenador(a)

Data: 27 / 08 / 2019



Festa de encerramento.



Reunião para preparativos dos projetos
(Sede da APSEA)

Coordenador(a)

[Handwritten signature]

Data: 27 / 08 / 2019